

DECRETO GP Nº 02 /2016

Cocal de Telha – PI, 07 de janeiro de 2016.

“Concede reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos municipais de Cocal de Telha- PI de acordo com o salário mínimo nacional e dá outras providências.”

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ANA CELIA DA COSTA E SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei orgânica do município,

DECRETA:

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem o dever de observância ao princípio da legalidade,

CONSIDERANDO que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do Art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por Lei, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização a longo prazo;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal possui a iniciativa privativa de reajuste salarial:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a adequação do vencimento pago aos servidores públicos municipais que percebem valor inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha (PI), Estado de Piauí, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2016).


ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
Prefeita Municipal

Numerado e publicado o presente Decreto aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2016), de acordo com Art.92 da Lei Orgânica do Município.


IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento